ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-333/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/2089/2011
PROTOCOLO	:	1026906
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	:	RODRIGO DE PAULA AQUINO
CARGO DO ORDENADOR	:	SECRETARIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	RODRIGUES PUBLICIDADE LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS 31/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE PAINEIS EM ESTRUTURA METÁLICA E LONAS SINTÉTICAS IMPRESSAS EM SISTEMA DIGITAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 349.987,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE PAINÉIS EM ESTRUTURA METALICA E LONAS SINTÉTICAS – TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo nº 91/2011 celebrado entre o Município de Campo Grande/MS por meio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Rodrigues Publicidade Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 09 de dezembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 91/2011 (fls. 091/092), celebrado entre o Município de

Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado por seu Titular, Senhor Rodrigo de Paula Aquino, CPF/MF nº 899.825.097-72, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Rodrigues Publicidade Ltda., CNPJ/MF nº 33.783.341/0001-30, por seu Representante, Senhor Fernando César Baia Rodrigues, CPF/MF nº 803.685.908-44, como contratada, tendo em vista que o referido termo aditivo está regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 91/2011, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Rodrigo de Paula Aquino, CPF/MF nº 899.825.097-72, para os efeitos do art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas